

Lei nº 593

de 23 de novembro de 1.963.

" Autoriza assinatura de acôrdo para concessão de subvenção extraordinárias".

O Povo do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar acôrdo com sanatórias para tratamento de tuberculosos e portadores de moléstias mentais, em que fique assegurado o direito de internamento, no mínimo, de 10 (dez) enfermos, em cada sanatório, por ano, gratuitamente, enfermos êstes reconhecidamente pobres.

Art. 2º - Em consequência de dispêste no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a conceder aos sanatórios, constantes do acôrdo subvenção extraordinária até o limite máximo de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para cada um.

Art. 3º - Para ocorrer a despesa a que se refere esta lei, consta em dotação 8 98 4 - de orçamento para 1.964, a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tãe inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 23 de novembro de -
1.963.

Antenor Pinto de Almeida Filho
(Antenor Pinto de Almeida Filho)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Diretor Deptº de Administração